

Lei Municipal nº 1.136, de 19 de novembro de 2024.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.”

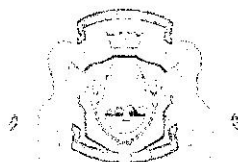
A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDEB	
12.361.0188.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0428.2.073 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
31901100.600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das dotações abaixo discriminadas.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
04.122.0021.2.039 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31901100.500.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.1.028 – Const. Ampli. e Restau. de Unid. Escolares Quadras de Esporte	
44905100.500.1001 – Obras e Instalações	100.000,00
44905100.570.0000 – Obras e Instalações	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BARREIROS
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

12.361.0188.2.099 – Manutenção Escola Tempo Integral	
44905100.569.0000 – Obras e Instalações	450.000,00
44905200.569.0000 – Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0428.2.082 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar - SAD	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
33903000.600.0000 – Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de oito por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.117/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, 19 de novembro de 2024.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE